
**DOCUMENTO SIMPLIFICADO DE: FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA;
ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR; E TERMO DE REFERÊNCIA.**

1. DADOS DA ÁREA REQUISITANTE:

- Setor Demandante: SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, CULTURA, ESPORTE E LAZER
- Nome do Responsável: FABRICIO DE MEDEIROS MEDEIROS.

2. DEFINIÇÃO DA DEMANDA - OBJETO DA CONTRATAÇÃO:

2.1 Contratação de empresa especializada para o fornecimento de **123 (cento e vinte e três) camisetas personalizadas**, destinadas à utilização pela Banda Marcial de Urubici que participará do Desfile Cívico em celebração à Independência do Brasil que, em Urubici, ocorrerá no dia 06 de setembro de 2026. As camisetas também serão destinadas a alguns integrantes da Banda Marcial do Município de Pedras Grandes que reforçarão nossa Banda Marcial em número de integrantes e também em experiência musical, principalmente em relação aos instrumentos de sopro. A organização e a realização do evento irão requerer a participação de colaboradores da Administração Pública Municipal que também usarão as camisetas de forma a termos um padrão e um conjunto de atores envolvidos no evento de forma harmoniosa. Das 123 camisetas a serem adquiridas, 43 serão destinadas aos integrantes da Banda Marcial de Urubici, 20 serão destinadas aos integrantes da Banda Marcial do Município de Pedras Grandes e 60 serão destinadas aos colaboradores da Administração Pública Municipal.

2.2 A presente contratação será realizada por dispensa de licitação, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

2.3 A presente contratação não contempla o inciso II, § 1º, do artigo 18, da Lei nº 14.133/2021, que prevê a necessidade de demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, em razão de que, ainda, não existe, no Município de Urubici, o referido Plano.

3. LEVANTAMENTO DE MERCADO

3.1 Para atendimento da necessidade identificada, consistente na **aquisição de 123 camisetas personalizadas** destinadas à utilização pela Banda Marcial de Urubici reforçada por alguns integrantes da Banda Marcial do Município de Pedras Grandes que participarão do **Desfile da Independência 2026** e pelos colaboradores da Administração Pública Municipal envolvidos na organização e realização do evento, foi realizado **levantamento de mercado**, com a obtenção de **03 (três) orçamentos** junto a empresas atuantes no ramo de confecção e fornecimento de camisetas personalizadas.

3.2 A análise comparativa dos orçamentos considerou critérios de **preço, compatibilidade com a necessidade da Administração, qualidade do material, adequação ao objeto e capacidade de atendimento ao prazo necessário**, verificando-se que as propostas apresentavam condições compatíveis com o fornecimento pretendido.

3.3 Dentre os orçamentos coletados, foi selecionada a proposta que **apresentou o menor preço**, por revelar-se **mais vantajosa e coerente com os valores praticados no mercado**, atendendo ao **princípio da economicidade**, conforme dispõe a **Lei nº 14.133/2021**.

3.4 Ressalta-se, ainda, que a empresa selecionada **já realizou anteriormente a confecção de camisetas para diversos clientes no Município de Urubici, inclusive do mesmo modelo pretendido nesta contratação**, possuindo previamente as artes, estampas e demais informações necessárias à produção. Tal circunstância contribui para maior agilidade na execução do objeto, especialmente diante do **curto prazo disponível para confecção e entrega das camisetas antes da realização do Desfile da Independência 2026**, sem prejuízo da vantajosidade econômica, uma vez que a proposta apresentada corresponde ao menor preço dentre os orçamentos obtidos.

3.5 A contratação possui **caráter pontual e específico**, destinada ao atendimento da programação do Desfile da Independência 2026, enquadrando-se na hipótese de **dispensa de licitação**, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

4. VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO:

4.1 O valor total estimado para a presente contratação é de **R\$6.137,70 (seis mil cento e trinta e sete reais e setenta centavos)**.

5. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

5.1 A presente contratação decorre da necessidade de aquisição de **123 (cento e vinte e três) camisetas personalizadas** para atendimento da programação do **Desfile da Independência 2026**, promovido pelo Município de Urubici, destinadas aos integrantes da Banda Marcial de Urubici reforçada por integrantes da Banda Marcial do Município de Pedras Grandes participantes do

desfile e aos colaboradores da Administração Pública Municipal envolvidos na organização e realização do evento.

5.2 A aquisição das camisetas tem por finalidade proporcionar **padronização, harmonização, identificação visual e organização dos participantes**, contribuindo para a adequada apresentação dos grupos envolvidos na programação do Desfile da Independência 2026.

5.3 Em relação aos tamanhos e cores das camisetas, abaixo seguem as referências. E em relação a estampa das camisetas, será enviada a “arte gráfica” em anexo a este Termo de Referência.

5.3.1 Brancas: 63

5.3.1.1 P - 21 unidades

5.3.1.2 M - 20 unidades

5.3.1.3 G - 14 unidades

5.3.1.4 GG - 8 unidades

5.3.2 Pretas: 60

5.3.2.1 P - 10 unidades

5.3.2.2 M - 15 unidades

5.3.2.3 G - 15 unidades

5.3.2.4 GG - 15 unidades

5.3.2.5 XG - 5 unidades

5.4 As camisetas a serem adquiridas serão de posse da Secretaria de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer do Município de Urubici (Setur Urubici) e serão fornecidas e entregues de forma temporária individualmente aos integrantes da Banda Marcial de Urubici, da Banda Marcial do Município de Pedras Grandes e aos colaboradores da Administração Pública Municipal envolvidos no evento, para utilização durante a programação do Desfile da Independência 2026 e,

quando aplicável, em futuras apresentações, ficando cada beneficiário responsável pela **guarda temporária, conservação e adequada utilização** da peça recebida até o final do desfile e, na sequência, devolvida à Setur Urubici .

5.5 A entrega individual das camisetas possibilita melhor identificação dos participantes durante a programação, contribuindo para a organização das atividades e para a adequada apresentação dos grupos envolvidos no Desfile da Independência 2026, bem como possibilitando a conservação das peças para utilização em futuras apresentações da banda.

5.6 Considerando a proximidade da realização do Desfile da Independência 2026 e o período reduzido disponível para a confecção das camisetas, faz-se necessária a contratação de empresa que possua capacidade de atender à demanda dentro do prazo estabelecido. Nesse contexto, a empresa selecionada já realizou anteriormente a confecção de camisetas para clientes no Município de Urubici, inclusive do mesmo modelo pretendido, possuindo as artes, estampas e demais informações necessárias à produção, o que contribui para maior agilidade na execução do objeto.

BENEFÍCIOS E RESULTADOS PRETENDIDOS COM A CONTRATAÇÃO:

5.7 A contratação de empresa especializada para o fornecimento das camisetas personalizadas apresenta os seguintes benefícios:

- Padronização visual dos participantes envolvidos no Desfile da Independência 2026;
- Identificação dos integrantes da banda durante sua participação no desfile;
- Identificação dos colaboradores da Administração Pública Municipal envolvidos na organização e realização do evento;

- Maior organização, harmonia e integração dos participantes durante a programação;
- Contribuição para uma apresentação visualmente organizada e adequada à importância da programação cívica;
- Agilidade na execução da contratação, considerando que a empresa selecionada já possui as artes e informações necessárias para a confecção do modelo;
- Atendimento da demanda dentro do prazo necessário para a realização do Desfile da Independência 2026;
- Economicidade, mediante contratação de quantidade compatível com a necessidade identificada pela Administração.

JUSTIFICATIVA DO INTERESSE PÚBLICO

5.8 O interesse público na contratação encontra-se devidamente caracterizado, uma vez que a aquisição das camisetas contribuirá diretamente para a organização e realização do **Desfile da Independência 2026**, evento de caráter cívico e de interesse da comunidade local. A padronização e identificação dos participantes, especialmente da banda e dos colaboradores da Administração Pública Municipal, contribuem para a adequada execução da programação e para a organização do evento.

5.9 A contratação está alinhada aos princípios da legalidade, eficiência, economicidade e interesse público, ao proporcionar solução adequada à necessidade identificada pela Administração, considerando a quantidade necessária, as especificações do objeto e o prazo reduzido para sua execução.

5.10 Dessa forma, a contratação revela-se necessária para o adequado atendimento da programação do **Desfile da Independência 2026**, contribuindo

para sua organização, identificação dos participantes e efetiva realização, sem gerar ônus desnecessário à Administração Pública.

6. JUSTIFICATIVA DO QUANTITATIVO REQUISITADO:

6.1 A quantidade de **123 (cento e vinte e três) camisetas personalizadas** a ser contratada foi definida com base na necessidade de atender à Banda Marcial de Urubici que será reforçada por integrantes da Banda Marcial do Município de Pedras Grandes que participarão do **Desfile da Independência 2026**, bem como aos colaboradores da Administração Pública Municipal envolvidos na organização e realização do evento. Das 123 camisetas a serem adquiridas, 43 serão destinadas aos integrantes da Banda Marcial de Urubici, 20 serão destinadas aos integrantes da Banda Marcial do Município de Pedras Grandes e 60 serão destinadas aos colaboradores da Administração Pública Municipal.

6.2 O quantitativo estabelecido considera a necessidade de disponibilizar camisetas aos participantes previamente definidos pela Administração, proporcionando padronização, harmonização e identificação visual durante a realização do Desfile da Independência 2026.

6.3 A quantidade foi dimensionada de forma suficiente e proporcional à demanda identificada, evitando tanto a contratação excessiva quanto a insuficiência de camisetas para atender aos participantes e colaboradores envolvidos na programação do evento.

6.4 Dessa forma, o quantitativo requisitado mostra-se adequado, razoável e compatível com a necessidade da Administração Municipal para a realização do Desfile da Independência 2026, em observância aos princípios da eficiência, economicidade e interesse público.

7. LOCAL

7.1 As camisetas personalizadas deverão ser entregues na **Praça do CAT – Centro de Atendimento ao Turista**, localizada na **Avenida Adolfo Konder, nº 2492, Bairro Esquina, Município de Urubici/SC, CEP 88650-000**, onde também está situada a Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer.

8. PERÍODO

8.1 O objeto da contratação será adquirido no exercício de **2026**, com entrega em prazo compatível com a realização do **Desfile da Independência 2026** que, em Urubici, ocorrerá no dia 06 de setembro de 2026, conforme programação oficial do Município de Urubici, destinando-se as camisetas à utilização durante o referido evento e, também, à utilização em futuras apresentações, conforme sua finalidade institucional.

9. QUANTITATIVO E ITENS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	Camisetas personalizadas, confeccionadas em 100% algodão, malha 30/1 fio penteado , conforme especificações, artes, estampas, cores e tamanhos definidos pela Administração, destinadas à utilização no Desfile da Independência 2026.	UN	123	R\$49,90	R\$6.137,70

9.1 A estimativa do valor da contratação foi elaborada com base em pesquisa de preços junto a fornecedores do ramo de confecção e fornecimento de camisetas personalizadas, considerando os valores praticados no mercado para produtos com características e especificações semelhantes às pretendidas pela Administração.

9.2 Os preços unitários referenciais constam em planilha anexa, contendo a discriminação do item, quantidade, valor unitário e valor total, acompanhada dos respectivos documentos que lhe dão suporte.

9.3 A escolha da proposta a ser contratada fundamenta-se no critério do **menor preço**, aliado à compatibilidade do valor com os preços praticados no mercado, bem como à capacidade do fornecedor em atender integralmente às especificações, à qualidade do material e ao prazo necessário para a realização do **Desfile da Independência 2026**, garantindo economicidade e eficiência à Administração Pública.

10. FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

10.1 Será fiscal do Contrato a Sra. **DÁFHNNE ROCHA**, ocupante do cargo de **GERENTE MUNICIPAL DE TURISMO**, Matrícula nº **6084**, que exercerá a fiscalização técnica e administrativa do Contrato.

10.2 O fiscal do contrato acompanhará a execução do objeto, verificando o cumprimento de todas as condições estabelecidas no contrato, especialmente quanto à **quantidade, especificações, tamanhos, cores, personalização, qualidade do material e prazo de entrega das camisetas**, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

10.3 O fiscal do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do objeto, com a descrição do que for necessário para a regularização de eventuais faltas, desconformidades ou defeitos observados.

10.4 Identificada qualquer inexatidão, irregularidade ou desconformidade nas camisetas entregues, o fiscal do contrato emitirá notificação para a correção da execução, determinando prazo para a substituição ou regularização do objeto, conforme o caso.

10.5 O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que sejam adotadas as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

10.6 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a entrega das camisetas dentro do prazo necessário para a realização do **Desfile da Independência 2026**, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

10.7 O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a conclusão da entrega e o encerramento das obrigações sob sua responsabilidade, para as providências administrativas cabíveis.

11. GESTÃO DO CONTRATO

11.1 Será Gestor do Contrato o Sr. **ANTONIO DE PADUA PAZ ANDRADE**, ocupante do cargo de **DIRETOR MUNICIPAL DE TURISMO**, Matrícula nº **6083**, que exercerá a Gestão do Contrato.

11.2 O gestor do contrato coordenará o acompanhamento da execução contratual, mantendo os registros formais relacionados à contratação e verificando o cumprimento das obrigações assumidas pela contratada, especialmente quanto à entrega das camisetas nas condições, especificações e prazo estabelecidos.

11.3 O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelo fiscal do contrato, referentes às ocorrências relacionadas à execução do objeto e às medidas adotadas para sua regularização, informando, se for o caso, à autoridade superior aquelas que ultrapassarem sua competência.

11.4 O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho da despesa e pagamento, e anotará eventuais problemas que possam obstar o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa.

11.5 O gestor do contrato acompanhará o cumprimento das obrigações assumidas pela contratada, considerando as condições estabelecidas para o fornecimento das camisetas e as informações registradas pela fiscalização.

11.6 O gestor do contrato tomará as providências necessárias para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, quando cabível, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

11.7 O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.



URUBICI PREFEITURA

11.8 O gestor do contrato deverá encaminhar a documentação pertinente para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, considerando o valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

12. CONDIÇÕES E PRAZOS DE PAGAMENTO

12.1 O pagamento ocorrerá em até 30 (trinta) dias após a emissão da nota fiscal.

13. VALORES REFERENCIAIS DE MERCADO/ ESTIMATIVA DE CUSTO

ITEM	ORÇAMENTO 01	ORÇAMENTO 02	ORÇAMENTO 03
NOME	PRISCILA PACHECO TAMBOSI	LE NEGÓCIOS, LICITACOES E AFINS LTDA	JCM CONFECÇÕES LTDA
CNPJ	24.388.242/0001-62	55.940.505/0001-28	82.887.928/0001-02
VALORES TOTAIS	R\$6.137,70	R\$7.548,51	R\$7.736,70

ORÇAMENTO 01

PRISCILA PACHECO TAMBOSI

24.388.242/0001-62

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	Camiseta Promocional Urubici Malha 100% Algodão Fio 30/1 penteado Malha: Menegotti	UN	123	R\$49,90	R\$6.137,70



URUBICI PREFEITURA

	Gramatura: 165 gramas Gola: Redonda Manga: Curta				
--	--	--	--	--	--

ORÇAMENTO 02

LE NEGÓCIOS, LICITACOES E AFINS LTDA

55.940.505/0001-28

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	Camiseta 100% Algodão Personalizada	UN	123	R\$61,37	R\$7.548,51

ORÇAMENTO 03

JCM CONFECÇÕES LTDA

82.887.928/0001-02

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	Camiseta Promocional Urubici Malha 100% Algodão	UN	123	R\$62,90	R\$7.736,70

14. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.052 – DIVULGAÇÃO E FORTALECIMENTO TURISTICO – 173 –
3.3.90.00.00.00.00.00 – APLICAÇÕES DIRETAS 1.500.0000.0080 –

RECURSOS ORDINARIOS – ORCAMENTOS MUNICIPAIS

15. REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

- **Habilitação jurídica:**

- **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

- **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

- **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

- **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

- **Habilitação fiscal, social e trabalhista:**

- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
- Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

• **Da regularidade Fiscal Federal:**

Considerando que o valor da contratação é baixo, no total de R\$ 6.137,70, a Administração Municipal de Urubici entende a aplicabilidade do art. 70, III, da Lei nº 14.133/2021, que permite dispensar parte dos documentos de habilitação em

contratações de pequeno valor. Nessa linha, há de se registrar, de forma expressa, a possibilidade de dispensa parcial dos documentos de habilitação nessa contratação, desde que seja observado antes da homologação que não haja nenhum impedimento legal da empresa a ser contratada junto ao Município de Urubici.

- **Qualificação Econômico-Financeira:**

- Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II, datado dos últimos 90 (noventa) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão.

Urubici, 27 de agosto de 2026.

FABRICIO DE MEDEIROS MEDEIROS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TURISMO,
CULTURA, ESPORTE E LAZER